



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0025-2023

Altera dispositivos da Lei nº 5.027, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação no ato de matrícula nas escolas particulares e da rede municipal da Estância turística de Guaratinguetá, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 1692-2023

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.027, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação no ato de matrícula nas escolas particulares e da rede municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 1º ...

.....
§2º Para a efetivação do disposto no *caput*, deverá ser apresentado uma declaração de um profissional da área da saúde comprovando a regularidade das vacinas”.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 2, da Lei nº 5.027, de 09 de dezembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º ...

§1º Caso constatada a ausência da declaração a que se refere o § 2º do art. 1º, a direção da escola notificará os pais ou responsáveis a comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima do estabelecimento de ensino ou de sua residência, para a devida regularização das vacinas e obtenção da declaração comprobatória.

§2º A falta de apresentação dos documentos exigidos no artigo 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo responsável, sob a pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, setembro de 2023.

DANI DIAS
Vereadora

VANTUIR FARIA
Vereador

Protocolo nº 1770-2023
1º/09/2023

Departamento Legislativo – DD/gm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0025-2023
Processo nº 1692-2023

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, visa aprimorar a Lei 5.027, de 09 de dezembro de 2019, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação no ato de matrícula nas escolas particulares e na rede municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Reconhecendo a importância da imunização para a saúde pública e individual, propomos a seguinte redação para a referida lei.

A proposta de alteração da Lei 5.027/2019 fundamenta-se em razões que visam otimizar a eficácia da medida e simplificar a comprovação da vacinação adequada, sem comprometer a saúde da comunidade escolar e a segurança epidemiológica.

A nova redação permitirá que a comprovação de vacinação seja feita de maneira mais ágil e eficiente. A apresentação de uma declaração de um profissional da área de saúde, afirmando que a vacinação está em dia, simplificará o procedimento, eliminando a necessidade de verificar múltiplas entradas na carteira de vacinação.

A nova abordagem fortalece o compromisso com a saúde pública ao exigir que a declaração seja fornecida por um profissional da área da saúde. Isso assegura que a verificação da situação de vacinação seja realizada por alguém com conhecimento especializado, garantindo maior precisão nas análises.

A obrigatoriedade de apresentação da carteira de vacinação muitas vezes demanda um processo moroso de verificação de múltiplas vacinas e datas. A introdução da declaração técnica simplifica esse procedimento, permitindo que a escola e os responsáveis pelos estudantes dediquem mais tempo à educação e ao bem-estar dos alunos.

Ao estabelecer um prazo de 60 dias para a regularização da situação de vacinação, a proposta mantém um período razoável para que os pais ou responsáveis possam tomar as providências necessárias, garantindo que os estudantes permaneçam devidamente imunizados.

A proposta reforça a colaboração entre os setores de saúde e educação. Ao envolver as Unidades Básicas de Saúde na emissão da declaração, há uma integração benéfica entre as entidades responsáveis pela saúde e pelo ensino das crianças e adolescentes.

A alteração proposta busca equilibrar a necessidade de proteger a saúde da comunidade escolar e simplificar procedimentos administrativos. Acreditamos que essa atualização proporcionará uma abordagem mais eficaz para verificar o status de vacinação, beneficiando todos os envolvidos.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que pretendemos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, setembro de 2023.

DANI DIAS
Vereadora

VANTUIR FARIA
Vereador

Departamento Legislativo – DD/gm.



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350033003700330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.